



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

O Município de BANDEIRANTE necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVROS PARA ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO 1º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

Considerando que a aquisição de materiais de educativos é justificada pela promoção da aprendizagem através de recursos diversificados e lúdicos, estimulando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças.

Considerando que no processo de alfabetização, as crianças estão desenvolvendo habilidades essenciais, como **reconhecimento de letras, sons, sílabas e palavras**, além de aprender a organizar seus pensamentos e expressá-los por escrito. Apostilas bem elaboradas incorporam exercícios de leitura, escrita, interpretação e atividades lúdicas que estimulam esse desenvolvimento.

Considerando que para os professores, as apostilas oferecem **suporte ao planejamento pedagógico**, ajudando a organizar os tópicos e atividades de forma eficiente. Elas permitem ao educador planejar as aulas de maneira sistemática, focando nos aspectos essenciais da alfabetização, com base nas diretrizes do currículo escolar.

Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região;

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

Considerando que esta contratação estava prevista no PCA 2024.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 26 de Dezembro de 2024.

MARLEI OLIBONI LAMB

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 2 de 2

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos
